

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

CEASAMINAS

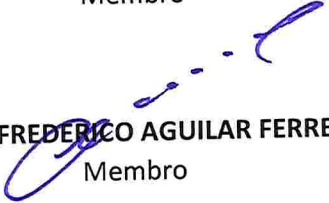
CNPJ – 17.504.325/0001-04

NIRE – 313.000.458-54

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, REALIZADA NO DIA 16 DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. Ao décimo sexto dia do mês de março de 2020, a partir das 08h30min, nas dependências das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais – CEASAMINAS, localizada na BR 040 Km 688 Bairro Guanabara Contagem/MG, reuniram-se os Senhores Membros do Comitê de Auditoria Estatutário das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A - CEASAMINAS para a realização da 10ª Reunião Ordinária, estando presentes os Membros: Carlos Frederico Aguilar Ferreira, Elias dos Reis de Oliveira e Vander Lima Fernandes e, secretariando os trabalhos, o Sr. Cleibe da Silva. O Sr. Vander Fernandes, Coordenador dos trabalhos do Comitê de Auditoria Estatutário, doravante denominado COAUD, cumprimentou a todos e em sequência deu início aos trabalhos. (1) **Relatório de Avaliação da Auditoria Independente:** Os membros deste Comitê, após detido o exame do Relatório apresentado pela empresa DT Leite Contadores, Auditores e Peritos bem como após efetuarem avaliação acerca da mencionada empresa, redigiram o Relatório de Avaliação da Auditoria Independente, o qual faz parte em anexo desta Ata, concomitante à realização dessa reunião, o mencionado relatório foi encaminhado ao CONSAD. (2) **Parecer do Conselho de Administração:** Após leitura da minuta do parecer do Conselho de Administração este comitê sugere que a provação nele proposta seja feita com ressalvas, nos moldes preconizados pelo relatório da Auditoria Independente contratada. (3) **Diligência sobre custas judiciais não pagas e não conformidades Contrato da Conservo:** Foi convidado o Sr. Marcus, Gestor da AUDIN, para informar a respeito das diligências sobre não conformidades apontadas pela AUDIN, acerca do não pagamento de Custas Judiciais. A diligência está em andamento, com previsão de encerramento até o final do mês de Abril/2020. Outro ponto tratado com o Gestor foi acerca da diligência no Contrato da Conservo para o qual, de acordo com o mesmo, será efetuada uma avaliação *in loco* para apurar as não conformidades apontadas pela AUDIN, também com previsão de encerramento em abril/2020. Este COAUD solicitou que depois de finalizadas as diligências sejam enviados os resultados para este comitê. (4) **PI – Processo Interno contratação empresa de Auditoria Independente:** Este COAUD solicitada que a unidade de Auditoria Interna realize, com urgência, relatório sobre a contratação da empresa DT Leite, o relatório deve estar disponível ao COAUD na próxima reunião. Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos senhores Membros COAUD e por mim, Secretária. Contagem, 16.03.2020.


VANDER LIMA FERNANDES

Membro


CARLOS FREDERICO AGUILAR FERREIRA

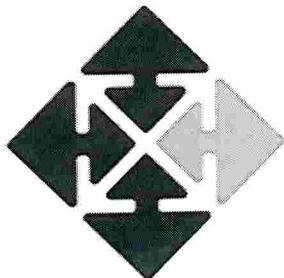
Membro


ELIAS DOS REIS DE OLIVEIRA

Membro


CLEIBE DA SILVA

Secretário



CEASAMINAS

Centrais de Abastecimento

**RELATÓRIO DO
COMITÊ DE AUDITORIA
ESTATUTÁRIA**

Março de 2020

R
CEASAMINAS
1 *[Signature]*

RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019

I. INTRODUÇÃO

O Comitê de Auditoria Estatutária da CEASAMINAS- Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A é um órgão de assessoramento ao CONSAD – Conselho Administrativo, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e no Estatuto Social da CEASAMINAS.

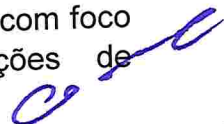


Os membros do COAUD, Sr. **Vander Lima Fernandes** e Sr. **Elias dos Reis de Oliveira** foram empossados na data 24/10/2019 pelo Conselho de Administração, conforme consta na ata da 266ª Reunião Ordinária, lavradas e divulgadas. O Sr. **Carlos Frederico Aguiar Ferreira** foi empossado na data 11.11.2019 pelo Conselho de Administração, conforme consta na Ata da 20ª Reunião Extraordinária, lavrada e divulgada.

As regras de funcionamento do Comitê de Auditoria estão formalmente estabelecidas em Regimento Interno em aprovação pelo Conselho de Administração.

Além de outras responsabilidades previstas na legislação, cabe ao Comitê: opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente; supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da companhia; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da companhia; monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela companhia; avaliar e monitorar exposições de risco da companhia, podendo requerer, entre outras informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a: a) remuneração da administração; b) utilização de ativos da companhia; c) gastos incorridos em nome da companhia; avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas; elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras.

Os Administradores são responsáveis por elaborar e garantir a integridade das demonstrações contábeis, gerirem os riscos, manter sistemas de controles internos efetivos e zelar pela conformidade das atividades às normas legais e regulamentares.

A Auditoria Interna responde pela realização de trabalhos periódicos, com foco nos principais riscos, avaliando com independência, as ações de


2
 

gerenciamento desses riscos e a adequação da governança e dos controles internos.

A DT Leite Contadores, Auditores e Peritos é responsável pela auditoria das demonstrações contábeis.

II. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O Comitê realizou reuniões com o Conselho de Administração, nas quais foram relatadas as principais ações desenvolvidas durante o período. O Comitê em várias de suas reuniões conforme relatado em atas, convidou membros da Diretoria para participar de suas reuniões com intuito de prestar informações sobre temas relevantes.

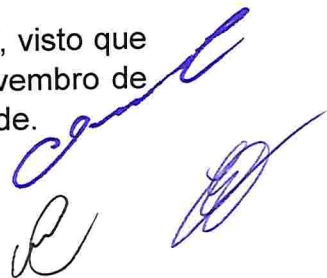
No exercício de 2019 o COAUD realizou 04 (quatro) reuniões e até a data de assinatura desse relatório, foram realizadas mais 06 (seis) reuniões. Nos quais foram analisados relatórios e outros documentos, compartilhadas informações com administradores, auditores interno e externo, com o objetivo de avaliar como os riscos inerentes às atividades da CEASAMINAS são identificados, monitorados e gerenciados.

Entre as atividades desenvolvidas no exercício de 2019, destacam-se:

- a) Elaboração de calendário de reuniões para o exercício de 2020 e aprovação;
- b) Elaboração do Regimento Interno do COAUD e aprovação;
- c) Elaboração de Plano Anual de Trabalho para o exercício de 2020 e aprovação;
- d) Criação do Canal de denúncia previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Estatuto Social da CEASAMINAS;
- e) Acompanhamento dos pontos mais importantes apresentado pela Gestor da Auditoria Interna (AUDIN) da CEASAMINAS;
- f) Avaliação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o ano de 2020;
- g) Acompanhamento do processo de contratação de Auditoria Independente;
- h) Acompanhamento do fechamento contábil do exercício de 2019;
- i) Realização visita técnica pela unidade de Contagem, que teve por propósito apresentar uma visão mais aprofundada das atividades operacionais da CEASAMINAS.

III. GESTÃO DE RISCOS E DE CAPITAL

O Comitê não emitirá opinião sobre a Gestão de Riscos e de Capital, visto que os membros do COAUD foram empossados apenas em outubro/novembro de 2019, não se sentindo apto para emissão de opinião nessa oportunidade.



IV. AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS AUDITORIAS INTERNA E EXTERNA

O Comitê acompanhou o processo de contratação da Auditoria Independente para o exercício de 2019, dando sugestões de aprimoramento do Termo de Referência para contratação, análise das propostas e capacidade técnica das empresas em realização do trabalho.

Destacamos que a Diretoria do CEASAMINAS optou pela não adoção das sugestões e aconselhamentos do COAUD no aprimoramento do Termo de Referência, contratando a empresa de Auditoria Independentes nos mesmos moldes anteriores, conforme descrito na Ata n° 07 do COAUD. Sendo assim, descrevemos abaixo a análise realizada da empresa contratada:

Capacidade Técnica

Salientamos que o responsável técnico do trabalho de Auditoria Independente, Sr. **Daniel Teixeira Leite**, não está registrado no **CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes**, conforme consulta realizada junto ao site do **CFC – Conselho Federal de Contabilidade**, detalhada abaixo:

EXAME
IBRACON
CNAI

CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES

CONSULTAR CADASTRO CNAI

Utilize qualquer um dos campos abaixo para fazer a pesquisa:

Nome:

Número CNAI:

CPF:

Registro:

Habilitação: QTG BCB SUSEP CVM

UF:

Quantidade de registros encontrados: 0

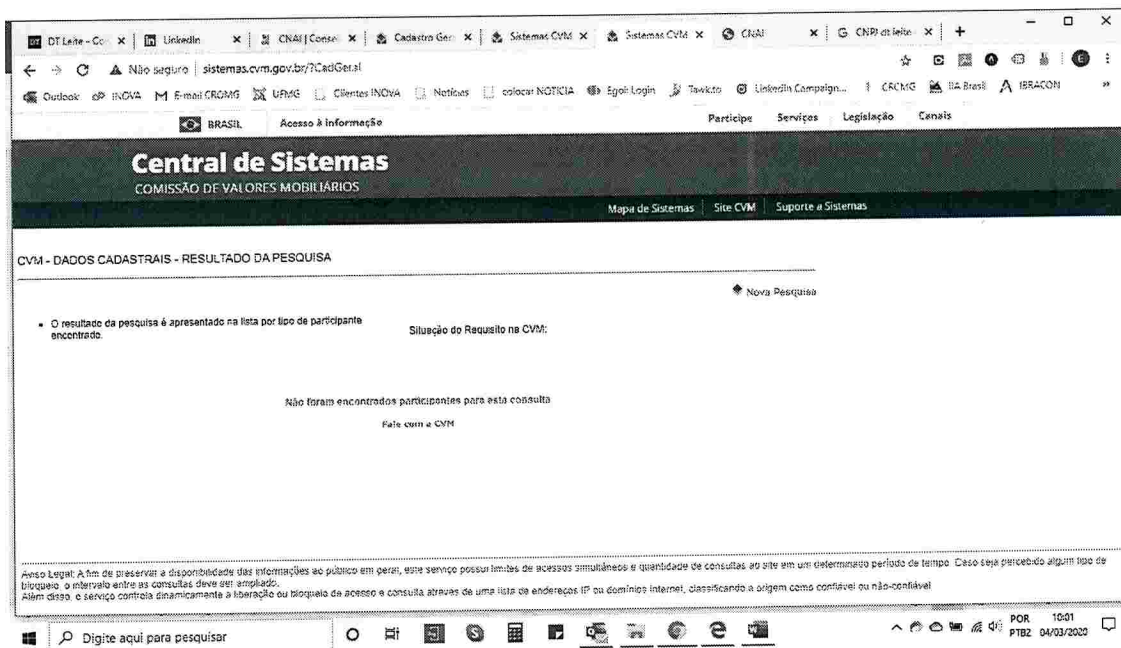
Nenhum registro encontrado.

CFC/DEINF - Departamento de Informática

Destacamos que a empresa **DT Leite Contadores, Auditores e Peritos** não está registrada no **CNAI-PJ – Cadastro Nacional de Auditores Independente Pessoa Jurídica**, criado pela Resolução n° 1.575, de 8 de agosto de 2019.

Adicionalmente, constatamos que a **DT Leite Contadores, Auditores e Peritos** e seu responsável técnico, Sr. **Daniel Teixeira Leite**, não possui registro junto a **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**. Detalhamos abaixo a consulta realizada:

[Handwritten signatures]



Salientamos que no art. 7º da Lei 13.303/2016, cita a obrigatoriedade de contratação de auditoria independente com registrado na CVM, conforme descrito abaixo:

Art. 7º Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.

Revisão de Pares

A empresa **DT Leite Contadores, Auditores e Peritos** nunca passou por revisão nos Controle de Qualidade para firmas de Auditoria Independentes, conforme previsto na Resolução CFC nº 1.201/09, que aprovou a NBC PA 01 – Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes.

O sistema de controle de qualidade é composto por políticas desenhadas para garantir segurança razoável de que a firma e seu pessoal cumprem as normas técnicas e as exigências regulatórias e legais aplicáveis, bem como, se os relatórios sobre demonstrações contábeis e outros emitidos pela firma e pelos sócios encarregados do trabalho são apropriados nas circunstâncias.

Cabe salientar que apenas as firmas de Auditoria registradas na CVM e no CNAI-PJ são submetidas a Revisão de Controle de Qualidade, registros que a empresa **DT Leite Contadores, Auditores e Peritos** não os possui.

Período dos Trabalhos

Recebemos informações que o trabalho *in loco* foi realizado em 03 dias, conforme informado pelo responsável da Auditoria Independente descrito na ata da 09ª reunião do COAUD.

Dentro do escopo do trabalho de Auditoria Independente que o COAUD havia sugerido, entendemos que 03 dias em trabalho *in loco* é insuficiente para o que se planeja de uma auditoria eficiente.

Partes Relacionadas

Analisamos as Notas Explicativas do CEASAMINAS e constatamos que não havia sido divulgado as Partes Relacionadas, conforme previsto na Resolução CFC nº 1.224/09 aprovou a NBC TA 550 – Partes Relacionadas.

Analisamos o Relatório da Auditoria Independente e constatamos que não havia nenhuma citação sobre as Partes Relacionadas, entendemos que a Auditoria Independente deveria reportar a não inclusão em Notas Explicativas.

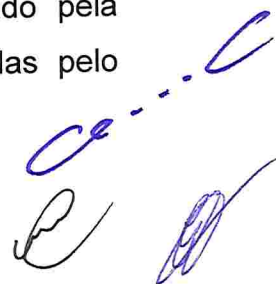
Comunicação de Deficiências de Controle Interno

O COAUD não recebeu nenhuma Carta/Relatório de Recomendação de melhorias nos Controle Interno, conforme previsto na Resolução CFC nº 1.210/09 que aprovou a NBC TA 265 – Comunicação de Deficiências de Controle Interno.

Auditoria Interna

Os trabalhos de Auditoria Interna foram acompanhados por este COAUD, mas devidos as extensões dos trabalhos não é possível emitimos opinião, visto que o tempo de nomeação do COAUD foi curto para emissão de uma opinião.

Reforçamos que esse COAUD avaliou o Mapa de Risco elaborado pela Auditoria Interna, inclusive sugerimos alterações que foram acatadas pelo gestor da área.



V. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os membros do Comitê de Auditoria Estatutária da CEASAMINAS, no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, conforme previsto no Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutária, Estatuto Social da CEASAMINAS e na Lei nº 13.303/2016, receberam para exame e análise as Demonstrações Contábeis, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e considerando as informações prestadas pelo representante da Administração da CEASAMINAS.

Os membros do COAUD após receberem as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Auditoria Independente registram nesse relatório falhas de controles internos, as mais graves geraram ressalvas nas Demonstrações Financeiras por parte da Auditoria Externa. As mais relevantes estão relacionadas a falta de realização de inventário e falta de comunicação entre a área de negócio/cadastro e o financeiro/cobrança. Também se observa que as Notas Explicativas podem ser melhoradas/aprimoradas, entre as sugestões de melhorias efetuada pelo COAUD ao departamento de Contabilidade, cita-se a curta nota informando sobre o Processo de Desestatização da Companhia, a qual ao ver desse Comitê gera mais dúvidas do que esclarecimentos aos usuários das Demonstrações Financeiras.

Sugerimos que para o exercício de 2020 a companhia faça o maior esforço possível para uma Demonstração Financeiras sem ressalvas.

Contagem/MG, 16 de março de 2020.



VANDER LIMA FERNANDES
Membro



CARLOS FREDERICO AGUILAR FERREIRA
Membro



ELIAS DOS REIS DE OLIVEIRA
Membro